EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2026 - CM-ADM-2026/00103
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

PREÂMBULO:

O PODER LEGISLATIVO DE NOVA ANDRADINA/MS, por intermédio de seu Presidente e do(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a), designado(a) por ato próprio, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob o modo de disputa ABERTO, conforme as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, no Portal BLLCOMPRAS, observadas as regras da plataforma, as disposições deste instrumento convocatório e a legislação aplicável.

PREVISÃO LEGAL

Lei Federal nº 14.133/2021;
Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações;
Resolução nº 08, de 27 de março de 2023, da Câmara Municipal de Nova Andradina/MS, no que couber;
Demais disposições legais aplicáveis e normas constantes deste Edital e de seus anexos.

DATA DA REALIZAÇÃO: 28/07/2026.
MODO DE DISPUTA: ABERTO.
HORÁRIO: Recepção das propostas até 08h30min e início da disputa às 9h00min (horário de Brasília/DF).
LOCAL: https://bll.org.br/ - Portal BLLCOMPRAS.
VALOR TOTAL MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 69.205,82 (sessenta e nove mil, duzentos e cinco reais e oitenta e dois centavos).

CONSULTA AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: Portal BLLCOMPRAS, no endereço eletrônico https://bll.org.br/ - "Acesso Identificado"; Portal de Compras e Edital da Câmara Municipal de Nova Andradina/MS, no endereço https://www.novaandradina.ms.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos; e Diário Oficial do Município.
ESCLARECIMENTOS: os pedidos deverão ser encaminhados pelo endereço eletrônico indicado no Portal de Transparência, pelo e-mail pregao@novaandradina.ms.leg.br ou pelo telefone (67) 3441-0700, no horário de atendimento das 07h00min às 13h00min (horário local), junto ao Setor de Licitações, na Rua São José, nº 664, Câmara Municipal de Nova Andradina/MS, CEP 79.750-901.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é a **Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, equipamentos de áudio e vídeo, periféricos e acessórios tecnológicos destinados à manutenção, modernização e ampliação da infraestrutura da Câmara Municipal de Nova Andradina/MS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar, na minuta contratual e nos demais anexos.
1.2. A contratação será realizada por itens, considerando a natureza divisível do objeto, a possibilidade de julgamento individualizado, a ampliação da competitividade, a adequação das propostas às necessidades da Administração e a preservação da ordem e sequência dos itens constantes do Termo de Referência.
1.3. Os bens possuem natureza de fornecimento, com prazo de vigência até 31 de dezembro de 2026, contado da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, sem prejuízo do prazo de entrega e dos prazos próprios de garantia dos bens, nos termos do Termo de Referência.
1.4. A entrega ocorrerá mediante requisição de entrega, Ordem de Compra, Nota de Empenho ou documento legal equivalente, observadas as quantidades estimadas, o local de entrega, os prazos, a garantia mínima e as demais condições previstas no Termo de Referência.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao **objeto da contratação**, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital e que estejam devidamente credenciados no sistema BLLCOMPRAS, disponível em https://bll.org.br/ - “Acesso Identificado”.
2.2. O recebimento das propostas, o envio dos documentos de habilitação, a abertura da sessão pública e a disputa de preços ocorrerão exclusivamente por meio eletrônico, no endereço https://bll.org.br/.
2.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.
2.4. As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.
2.5. A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico https://bll.org.br/, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da Equipe de Apoio designada nos autos do processo.
2.6. O Aviso de Licitação, o Edital e seus respectivos anexos estarão à disposição dos interessados para consulta, estudo e participação no Portal BLLCOMPRAS, no Portal de Transparência da Câmara Municipal de Nova Andradina/MS e, quando cabível, no Diário Oficial do Município.
2.7. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.8. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema eletrônico e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder imediatamente à correção ou alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou desatualização.
2.9. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação, quando a inconsistência comprometer a identificação, a regularidade ou a validade dos atos praticados pelo licitante.
2.10. Será concedido tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, às sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, ao agricultor familiar, ao produtor rural pessoa física e ao microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.
2.11. Não poderão disputar esta licitação:
a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
h) agente público do órgão ou entidade licitante;
i) pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
j) organizações da sociedade civil de interesse público - OSCIP, atuando nessa condição;
k) pessoa física ou jurídica que incorra em qualquer das demais hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.
2.12. A vedação à participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio justifica-se pela natureza do objeto, pelo valor estimado da contratação, pela possibilidade de fornecimento integral dos itens por empresas do ramo e pela necessidade de centralização da responsabilidade contratual de cada item adjudicado.
2.13. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme Termo de Referência, sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada pelo fornecimento, garantia, assistência técnica e demais obrigações assumidas.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com os preços unitários e totais por item, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
3.3. Os documentos de habilitação deverão ser enviados na forma indicada pelo sistema eletrônico e por este Edital, observada a convocação do(a) Pregoeiro(a), os prazos fixados na plataforma e as regras de apresentação em arquivo único, quando exigido.
3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
a) está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, técnicos, ambientais, de fornecimento, transporte, carga, descarga, seguros, tributos, garantia, assistência técnica, embalagem, acessórios, licenças, certificações quando aplicáveis e demais encargos necessários à execução integral do objeto;
b) cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
c) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
d) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
e) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da referida lei, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.
3.6. A falsidade de qualquer declaração ou documento sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, neste Edital e na legislação correlata, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e penal.
3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos anteriormente inseridos no sistema até a abertura da sessão pública.
3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta do licitante convocado, após a fase de envio de lances e observadas as regras do sistema eletrônico.

3.10. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
3.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do valor unitário e total ofertado para cada item, observada a unidade de julgamento definida neste Edital.
4.2. A proposta deverá conter preços unitários e totais por item, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, incluindo todos os custos diretos e indiretos necessários ao pleno fornecimento dos bens.
4.3. A proposta adequada ao lance final deverá apresentar a composição dos valores unitários e totais por item, conforme modelo constante do Anexo III, sem prejuízo de outros documentos que venham a ser solicitados pelo(a) Pregoeiro(a) para verificação da exequibilidade, adequação técnica e compatibilidade com o Termo de Referência.
4.4. O preço ofertado deverá abranger todos os bens constantes do Termo de Referência, inclusive fornecimento, transporte, carga, descarga, seguros, tributos, embalagens, acessórios, garantia, assistência técnica, substituição, reparação, fichas técnicas, prospectos, certificações quando aplicáveis e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto.
4.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
4.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, técnicos, ambientais, de segurança do trabalho e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
4.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, ressalvadas as hipóteses legais de correção admitidas na fase de julgamento.
4.8. Se o regime tributário da empresa implicar recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa, observada a legislação aplicável.
4.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
4.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os bens licitados nos seus termos, com materiais, equipamentos, acessórios, garantias e documentos técnicos necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual.
4.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, contado da data de abertura da sessão pública, salvo prazo superior indicado pelo licitante.
4.12. Será desclassificada a proposta que contenha vício insanável, que não obedeça às especificações técnicas pormenorizadas no Edital e no Termo de Referência, que apresente preço inexequível ou que permaneça acima do orçamento estimado após a negociação.

4.13. **PARA OS ITENS 2 - 3 - 10 – 11 – 12 – 15 -16 será necessário a apresentação JUNTO A PROPOSTA da ficha técnica e prospecto, é fundamental destacar a necessidade de garantir que os produtos adquiridos sejam compatíveis e atendam aos requisitos técnicos específicos necessários para o bom desempenho nas funções previstas, conforme ITEM 1.5 do TR em anexo.**

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
5.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante quando o sistema ou o Edital exigirem anonimato na fase de apresentação de propostas, bem como aquela que contenha vício insanável, não atenda às especificações do objeto ou apresente desconformidade insanável com este Edital e seus anexos.
5.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
5.5. A não desclassificação da proposta nesta etapa não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário na fase de aceitação.
5.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
5.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.
5.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e do valor consignado no registro.
5.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item, observada a forma de julgamento definida neste Edital e as regras operacionais do sistema eletrônico.
5.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão, as regras estabelecidas neste Edital e as regras operacionais do sistema eletrônico.
5.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
5.12. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, se parametrizado, será informado no sistema e incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto ao lance que cobrir a melhor oferta.
5.13. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo permitido pelo sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, observadas as regras da plataforma.
5.14. O procedimento seguirá o modo de disputa ABERTO.
5.15. No modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações automáticas.

5.16. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
5.17. A prorrogação automática da etapa de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
5.18. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
5.19. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para definição das demais colocações, quando o sistema permitir e houver interesse da Administração.
5.20. Após o reinício previsto no item anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
5.21. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
5.22. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante quando aplicável.
5.23. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
5.24. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
5.25. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.
5.26. Em relação ao tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte das licitantes, procedendo-se à comparação dos valores da primeira colocada com os valores das microempresas e empresas de pequeno porte classificadas, para aplicação dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando cabível.
5.27. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
5.28. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada terá o direito de encaminhar última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo controlado pelo sistema.
5.29. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes que se encontrem no intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.
5.30. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte enquadradas nos intervalos estabelecidos, será realizado sorteio entre elas para identificar aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
5.31. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, serão aplicados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem: disputa final; avaliação

do desempenho contratual prévio dos licitantes; desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho; e desenvolvimento de programa de integridade.
5.32. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços prestados por empresas estabelecidas no território do Estado em que se localiza o Município, por empresas brasileiras, por empresas que invistam em pesquisa e desenvolvimento de tecnologia no País e por empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.
5.33. Encerrada a etapa de envio de lances, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas.
5.34. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
5.35. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
5.36. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
5.37. O(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
5.38. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante no chat do sistema antes de findo o prazo.
5.39. Após a negociação do preço e o envio da proposta adequada, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO:

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, na legislação correlata e neste Edital.
6.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de análise da proposta e, posteriormente, a habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.
6.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de tratamento favorecido concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, o(a) Pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006 e este Edital.
6.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor máximo estipulado para a contratação neste Edital e em seus anexos.
6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
a) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
b) apresentar preço inexequível ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação após a negociação;

c) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
d) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;
e) não contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, inclusive os custos técnicos, ambientais, de segurança do trabalho, materiais de consumo, equipamentos, ferramentas, deslocamentos, tributos e encargos.
6.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade da proposta a apresentação de valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, sem prejuízo de análise específica quanto à composição do preço e às peculiaridades do objeto.
6.7. A inexequibilidade somente será considerada após diligência do(a) Pregoeiro(a), que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
6.9. Caso o custo estimado do objeto tenha sido decomposto em custos unitários, o licitante classificado em primeiro lugar poderá ser convocado a apresentar planilha ou proposta adequada com os respectivos valores unitários ajustados ao valor final ofertado, sob pena de não aceitação da proposta.
6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem, por si só, motivo para desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo(a) Pregoeiro(a), desde que não haja majoração do preço final ofertado para o item.
6.11. O ajuste de que trata o item anterior limita-se a sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta, o preço final ofertado, as condições de fornecimento ou as especificações técnicas do objeto.
6.12. No julgamento das propostas, será verificado o atendimento de todas as especificações exigidas no Termo de Referência, inclusive a compatibilidade técnica dos bens ofertados, apresentação de catálogos, prospectos e/ou fichas técnicas para os itens exigidos, prazo de entrega, garantia mínima de 12 (doze) meses, fornecimento de bens novos, de primeiro uso, não recondicionados, acompanhados dos acessórios necessários e observância dos requisitos de sustentabilidade, eficiência energética e certificações quando aplicáveis.
6.13. Poderão ser realizadas diligências para aferir a exequibilidade da proposta, a compatibilidade dos preços, a regularidade dos documentos e a efetiva capacidade de execução do objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

7.1. Para habilitação dos licitantes será exigida, exclusivamente, a documentação descrita neste Edital, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021:
I - Habilitação jurídica;
II - Regularidade fiscal, social e trabalhista;
III - Qualificação econômico-financeira;
IV - Qualificação técnica;
V - Declarações de habilitação, conforme anexos deste Edital.

7.2. Os documentos relativos à fase de habilitação deverão ser enviados exclusivamente via portal do sistema eletrônico utilizado pela Administração, através do sítio eletrônico BLLCOMPRAS - https://bll.org.br/.

7.3. **AS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR TODAS AS DOCUMENTAÇÕES RELACIONADAS À HABILITAÇÃO DE QUE TRATA ESTE EDITAL EM UM ÚNICO ARQUIVO, DEVIDAMENTE NOMEADO COMO "HABILITAÇÃO". FICA EXPRESSAMENTE VEDADA A INCLUSÃO DE DOCUMENTOS QUE NÃO SE ENCONTREM NO ROL DE EXIGÊNCIAS DO PRESENTE EDITAL, RESSALVADAS AS DILIGÊNCIAS ADMITIDAS EM LEI.**

7.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.4.1. A licitante deverá apresentar ato constitutivo, **contrato social**, requerimento de empresário, estatuto social acompanhado da ata de posse dos administradores, ou documento equivalente em vigor, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos os poderes dos representantes legais da empresa.
7.4.2. Quando se tratar de Microempreendedor Individual - MEI, deverá apresentar o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.
7.4.3. No caso de sociedade simples, deverá apresentar inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
7.4.4. No caso de cooperativa, deverá apresentar ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivados na Junta Comercial ou inscritos no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971, quando aplicável.
7.4.5. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.5. DOCUMENTAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) **prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica** - CNPJ/MF;
b) prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, inclusive quanto aos débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
c) prova de regularidade para com **a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;
d) prova de regularidade para com **a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;
e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **- FGTS;**
f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **- CNDT;**
g) não constando no documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até **60 (sessenta) dias** imediatamente anteriores à data de sua apresentação, salvo disposição diversa do sistema ou da legislação aplicável;

h) caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação caso não sane a restrição no prazo legal.

7.6. DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) **certidão negativa de falência**, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da proponente, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para apresentação dos documentos, salvo se houver prazo de validade expresso no próprio documento;
b) caso a certidão seja positiva para recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentado o plano de recuperação já homologado pelo juízo competente, quando aplicável, sem prejuízo da análise da capacidade econômico-financeira da licitante.

7.7. DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.7.1. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) fornecimento anterior de bens compatíveis com o objeto, abrangendo equipamentos e suprimentos de informática, equipamentos de áudio e vídeo, periféricos e/ou acessórios tecnológicos.

7.7.2. **Para os itens 2, 3, 10, 11, 12, 15 e 16, os licitantes deverão apresentar, junto à proposta, catálogos, prospectos e/ou fichas técnicas com a descrição do objeto proposto, aptos a demonstrar o atendimento às especificações mínimas exigidas no Termo de Referência.**

7.7.3. Para fins de comprovação, os atestados deverão demonstrar desempenho de atividade pertinente e compatível em características com os bens licitados, vedada exigência de quantitativos desproporcionais ou restritivos à competitividade.

7.7.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante, local de execução do objeto ou outros documentos idôneos.

7.8. DECLARAÇÕES:

a) Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, quando aplicável, **conforme Anexo IV**;
b) Declaração Unificada de Habilitação, **conforme Anexo V**;
c) demais declarações exigidas pelo sistema eletrônico, pela legislação aplicável ou por este Edital.

7.9. As declarações deverão estar digitalizadas, devidamente assinadas pelo representante legal, com identificação da empresa e do CNPJ.

7.10. A falsidade das declarações sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.
7.11. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição.
7.12. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.
7.13. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
7.14. O(a) Pregoeiro(a) poderá promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da habilitação, ressalvadas as hipóteses admitidas pela legislação e jurisprudência aplicáveis.

8. DOS RECURSOS:

8.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma imediata e motivada, a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão.
8.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou da lavratura da ata, conforme disponibilização pelo sistema eletrônico.
8.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contado do término do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
8.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
8.5. A ausência de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso e autorizará a Administração a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
8.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, observadas as regras de sigilo, proteção de dados pessoais e acesso à informação.

9. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

9.1. Encerradas as fases de julgamento e Habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo será encaminhado à Autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, quando cabível.
9.2. Após a homologação, o adjudicatário será convocado pela Administração para assinar o instrumento contratual ou aceitar instrumento equivalente, no prazo de até 5 (cinco) dias

úteis, contado da convocação formal, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação vigente.
9.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal do adjudicatário, apresentada antes do término do prazo inicialmente concedido, desde que devidamente justificada e aceita pela Administração.
9.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
9.5. Na hipótese de o adjudicatário não assinar o contrato ou não aceitar instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para que manifestem interesse em assumir a contratação nas condições propostas pelo licitante vencedor.
9.6. Caso nenhum dos licitantes remanescentes aceite a contratação nos termos do item anterior, a Administração poderá convocá-los para negociação, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa, desde que respeitado o valor estimado da contratação e as condições previstas neste Edital.
9.7. A contratação somente será formalizada após a verificação da manutenção das condições de habilitação do licitante convocado, inclusive quanto à regularidade fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica.
9.8. A assinatura do contrato poderá ocorrer por meio físico ou eletrônico, conforme definido pela Administração, admitida assinatura digital ou outro meio válido de comprovação da autoria e integridade do documento.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou adjudicatário que, com dolo ou culpa:
10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou deixar de entregar qualquer documento solicitado pelo(a) Pregoeiro(a) durante o procedimento licitatório;
10.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, especialmente quando:
10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta, quando exigível;
10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
10.1.2.4. deixar de apresentar documento, informação, declaração, comprovação técnica ou outro elemento exigido no Edital, no Termo de Referência ou solicitado pelo(a) Pregoeiro(a), quando cabível;
10.1.2.5. apresentar proposta, declaração, documento técnico ou comprovação em desacordo com as especificações do Edital, do Termo de Referência e dos demais anexos;
10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa aceita pela Administração, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.5. fraudar a licitação;
10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, especialmente quando:
10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
10.1.6.3. apresentar documento, declaração, comprovação técnica, atestado, proposta, planilha ou qualquer outro elemento falsificado, adulterado ou incompatível com a realidade dos fatos;
10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
10.2.1. advertência;
10.2.2. multa;
10.2.3. impedimento de licitar e contratar;
10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.4. A multa será recolhida em percentual de **0,5% a 30%**, incidente sobre o valor do contrato licitado, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.
10.4.1. Para as infrações previstas nos itens **10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3**, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.
10.4.2. Para as infrações previstas nos itens **10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8**, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.
10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.
10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo ao qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**.
10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **10.1.1,**

10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **10.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta por **2 (dois) ou mais servidores estáveis**, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, adjudicatário ou contratado para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.

11.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, por meio do sistema indicado no Edital, observadas as orientações do Portal BLLCOMPRAS e do Portal de Transparência da Câmara Municipal.

11.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial e no sistema eletrônico, no prazo legal, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

11.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para realização do certame quando a alteração afetar a formulação das propostas.

11.5. As respostas aos pedidos de esclarecimento e às impugnações vincularão a Administração e os licitantes.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. Da sessão pública será divulgada ata no sistema eletrônico.
12.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.
12.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
12.4. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitados o interesse público, a isonomia, a finalidade, a economicidade, a segurança da contratação e a vinculação ao instrumento convocatório.
12.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não sendo a Administração responsável por tais custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
12.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dias de expediente da Administração, salvo disposição expressa em sentido diverso.
12.7. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do Edital quanto às regras do procedimento licitatório e do Termo de Referência quanto às especificações técnicas e à execução do objeto, desde que compatíveis entre si.
12.8. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I - Termo de Referência;
ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato;
ANEXO III - Modelo de Proposta de Preços;
ANEXO IV - Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
ANEXO V - Modelo de Declaração Unificada de Habilitação.

Nova Andradina/MS, 14 de julho de 2026.

FABIO ZANATA:51981378120
Assinado de forma digital por FABIO ZANATA:51981378120
Dados: 2026.07.14 10:31:58 -04'00'

Fabio Zanata
Presidente da Câmara Municipal

KATIA DE MATOS INACIO DESTEFANI:02325176142
Assinado de forma digital por KATIA DE MATOS INACIO DESTEFANI:02325176142
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=34028316000103, ou=presencial, cn=KATIA DE MATOS INACIO DESTEFANI:02325176142
Dados: 2026.07.14 10:03:47 -04'00'

Katia de Matos Inacio Destefani
Agente de Contratação/Pregoeiro(a)

ANEXO I –

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO: (Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação)

Nº	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit.	Preço Total
1	4	unidade	HD SSD 240GB; formato: 2.5 polegadas; interface SATA Rev. 3.0 (6Gb/s) com compatibilidade com a versão anterior SATA Rev. 2.0; transferência de dados: leitura 500MB/s, gravação 350MB/s.	R$ 273,17	R$ 1.092,68
2	4	unidade	COMPUTADOR COMPLETO - processador de 4 núcleos físicos e 8 threads, com gráfico integrado, 16GB DDR5, fonte ATX 500w real Plus Bronze, SSD NVMe M2 250GB. Demais especificações no tópico 4 deste Termo de Referência.	R$ 5.387,95	R$ 21.551,80
3	1	unidade	COMPUTADOR COMPLETO ALTO DESEMPENHO - processador 10 núcleos físicos e 16 threads e cache de 20MB, 32GB de memória RAM DDR5 (Dual Channel), SSD NVMe M2 500GB, fonte ATX 750w Real Plus Gold. Demais especificações no tópico 4 deste Termo de Referência.	R$ 12.818,67	R$ 12.818,67
4	15	unidade	Mouse óptico, conexão tipo USB, cor preta, tamanho mínimo do cabo: 110 cm.	R$ 11,22	R$ 168,30
5	30	unidade	Mouse óptico, conexão tipo USB, cor preta, tamanho do cabo: 2 (dois) metros.	R$ 21,54	R$ 646,20
6	6	unidade	Monitor - tela mínima de 23,8 polegadas ou superior; tempo de resposta 5 ms; entradas HDMI e DisplayPort; resolução mínima Full HD (1920x1080) a 100 Hz; painel IPS ou equivalente; tratamento antirreflexo; base ajustável em altura, rotação e inclinação, com função pivotante; fonte bivolt; acompanhado de cabos HDMI e DisplayPort.	R$ 574,37	R$ 3.446,22
7	5	unidade	Cabo DisplayPort, versão 2.1, tamanho: 2 metros.	R$ 32,48	R$ 162,40
8	5	unidade	Cabo HDMI, tamanho do cabo: 2 metros, versão: 2.1.	R$ 51,29	R$ 256,45
9	1	unidade	Monitor - tamanho 50", tipo de painel VA, resolução 3.840 x 2.160, tempo de resposta 10 ms, frequência máxima de pixels 594 MHz, conectividade com entrada HDMI 3, entrada DP 1, USB 2, saída de áudio, conector mini estéreo, Bluetooth, alimentação 100-240 Vca 50/60 Hz, fonte bivolt, acompanhado de cabos HDMI e DisplayPort.	R$ 4.374,24	R$ 4.374,24
10	4	unidade	Sistema de microfone de lapela sem fio digital, portátil, composto por 2 (dois) transmissores (TX) e 1 (um) receptor (RX), com conexão USB-C, destinado à captação de áudio de alta qualidade para uso institucional em gravações, transmissões ao vivo, entrevistas, eventos e produção audiovisual. Demais especificações no tópico 4 deste Termo de Referência.	R$ 1.276,00	R$ 5.104,00
11	5	unidade	Carregador original para notebook Dell modelo LA45NM140 LPS - 45W 19,5V / 2,31A - adaptador CA/CC - input/entrada 100-240V~1,3A 50-60Hz output/saída: 19,5V 2,31A.	R$ 121,33	R$ 606,65

Nº	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit.	Preço Total
12	2	unidade	Celular smartphone com sistema Android ou equivalente, conectividade mínima 4G e 5G, Wi-Fi, Bluetooth e GPS; processador Octa-Core mínimo 2.4 GHz; RAM mínimo 8 GB; armazenamento mínimo 256 GB; tela mínimo 6,7 polegadas Full HD+; bateria mínimo 5.000 mAh; câmera traseira tripla com sensor principal mínimo 50 MP; câmera frontal mínimo 12 MP; gravação mínima 4K; biometria e reconhecimento facial; certificação mínima IP67 ou equivalente; Dual SIM; USB-C; bivolt; garantia de 12 meses.	R$ 2.157,67	R$ 4.315,34
13	3	unidade	Roteador Wireless AC1200 Gigabit - Dual Band, frequências 2.4 GHz e 5 GHz, 4 antenas, redes móveis 5G, firewall integrado, homologação Anatel, tecnologia Wi-Fi 6.	R$ 165,56	R$ 496,68
14	1	unidade	Caixa de cabo UTP CAT6 (bobina 305 metros), vermelho, 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 24 AWG, material condutor 100% cobre, capa externa PVC CMX, largura de banda 10 GHz.	R$ 1.000,13	R$ 1.000,13
15	2	unidade	Sistema transmissão de vídeo wireless 4K UHD, entradas/saídas antena transmissor/receptor 2x RP-SMA fêmea, entradas/saídas de vídeo HDMI e BNC/SDI, áudio incorporado, alimentação coaxial e USB-C, alcance sem fio, baixa latência e acessórios inclusos. Demais especificações no tópico 4 deste Termo de Referência.	R$ 3.625,40	R$ 7.250,80
16	2	unidade	Caixa de som 300W RMS de potência, design bi amplificado com alto-falante de 15" e driver de titânio de 1 1/4", com tripé, bivolt automático, Bluetooth, receptor FM, MP3 via USB e SD Card, controle remoto frontal, 05 presets de equalização, entradas XLR, TRS 1/4", P2 e RCA, uso como monitor, garantia mínima de 12 meses.	R$ 2.700,00	R$ 5.400,00
17	2	unidade	Bateria selada VRLA, 12V, 17AH, para nobreak.	R$ 257,63	R$ 515,26
(Valores expressos em Reais R$) Total Geral:					**R$ 69.205,82**

1.1. Aquisição de **equipamentos e suprimentos de informática e equipamentos de áudio e vídeo** destinados à manutenção, modernização e ampliação da infraestrutura da Câmara Municipal de Nova Andradina/MS, conforme condições, especificações, quantitativos e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

Julgamento: menor preço por item.

1.2. **PARA OS ITENS 2 - 3 - 10 – 11 – 12 – 15 -16 será necessário a apresentação JUNTO A PROPOSTA da ficha técnica e prospecto, é fundamental destacar a necessidade de garantir que os produtos adquiridos sejam compatíveis e atendam aos requisitos técnicos específicos necessários para o bom desempenho nas funções previstas.**

1.3. **Justificativa para Ficha Técnica:** A ficha técnica permitirá a verificação das especificações detalhadas dos produtos, garantindo que as características, e a verificação se são compatíveis com os equipamentos. Isso é essencial para assegurar que o equipamento

funcione adequadamente com os outros sistemas de áudio existentes e evite problemas de compatibilidade.

1.4. **Justificativa para Prospecto:** O prospecto do produto é necessário para avaliar a qualidade e a confiabilidade da marca, além de fornecer informações adicionais sobre o desempenho, garantia e suporte técnico oferecidos pelo fabricante. Isso ajudará na escolha do equipamento que melhor atenda às necessidades específicas.

1.5. **Abaixo, seguem as Justificativas das especificações dos itens por marca ou equivalente:**

ITEM 02: COMPUTADOR COMPLETO
Especificações: • **Processador** com no mínimo **4 núcleos físicos e 8 threads**, com **gráfico integrado**, frequência base mínima de **3,0 GHz** e frequência turbo mínima de **4,5 GHz**, cache mínimo de **12 MB**, com características e desempenho equivalente ou superior ao índice de 14.000 pontos registrado PassMark – CPU Benchmarks disponível no site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php. O processador deverá ter introdução, após 2023 ou ser da geração mais recente disponibilizada pelo fabricante do computador (modelo referência, Intel Core i3-13100); • **Placa-mãe:** ATX Compatível com o processador ofertado, com no mínimo: ➢ 3x Slots PCI-E x16 (físicos); ➢ 1x HDMI; ➢ 1x DisplayPort; ➢ Suporte mínimo **2 slots M.2 NVMe;** ➢ Mínimo de **4 portas SATA 6 Gb/s;** ➢ Mínimo de **6 portas USB traseiras;** ➢ 1 interface de rede **Ethernet 2.5 GbE ou superior;** ➢ 1 módulo sem fio wi-fi 6 pré-instalado no slot m.2 acompanhando antena removível; ➢ 4 slots DIMM DDR5; ➢ BIOS UEFI; ➢ TPM 2.0 integrado;

- Chipset deverá ser compatível e pertencente à geração do processador ofertado;

- Capacidade máx de memória 192GB;

- **Memória RAM**, 2 Pentes de memória DDR5 8GB (total 16GB) com frequência mínima de 5200 MHz cada;
- **Armazenamento:** M.2 NVMe PCIe, Capacidade mínima de 250 GB, Velocidade mínima de leitura sequencial de 1.500 MB/s;
- **Gabinete:** Tipo Mini Tower, compatível com a placa-mãe e demais componentes, Sistema de ventilação adequado Mínimo de 2 portas USB frontais e conexões de áudio;
- **Fonte de energia** ATX 500w certificação 80 plus Bronze bivolt com cabo de energia;
- **Monitor** de 23,8 polegadas, tempo de resposta 1ms, entradas HDMI (1920x1080) e DisplayPort resolução painel: 1920x1080 (FHD), Bivolt;
- **Teclado ABNT2** na cor preta, interface USB 2.0, comprimento do cabo 2 metros, com ajuste de inclinação. A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado;
- **Mouse** na cor preta, interface USB laser, dotado de 3 botões (sendo um botão para rolagem de telas – "scroll"), plug and play, DPI mínimo 1000, cabo de 2 metros;
- **Sistema operacional** instalado Microsoft Windows 11 Professional 64 bits, licenciado e ativado de forma vitalícia com fornecimento do cartão chave;
- Garantia de 12 meses;

A necessidade de adquirir computadores completos equivalentes ou superiores ao equipamento especificado se justifica pela necessidade de manter a uniformidade e padronização dos equipamentos, uma vez que facilita o suporte técnico e manutenção.

ITEM 03: COMPUTADOR COMPLETO ALTO DESEMPENHO

Especificações:

- **Processador (CPU):** Processador com no mínimo **10 núcleos físicos e 16 threads**, frequência base mínima de **2,5 GHz** e turbo mínimo de **4,7 GHz**, cache mínimo de **20 MB**, sem exigência de gráfico integrado. Deverá possuir desempenho igual ou superior a **25.000 pontos no PassMark – CPU Benchmarks** (http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php.). O processador deverá ter sido lançado a partir de **2023** ou pertencer à geração mais recente disponibilizada pelo fabricante. (modelo referência, Intel Core i5-14400F)
- **Placa-mãe:** ATX Compatível com o processador ofertado, com no mínimo:
  - 3x Slots PCI-E x16 (físicos);
  - 1x HDMI;
  - 1x DisplayPort;
  - Suporte mínimo **2 slots M.2 NVMe;**
  - Mínimo de **4 portas SATA 6 Gb/s;**
  - Mínimo de **6 portas USB traseiras;**
  - 1 interface de rede **Ethernet 2.5 GbE ou superior;**
  - 1 módulo sem fio wi-fi 6 pré-instalado no slot m.2 acompanhando antena removível;
  - 4 slots DIMM DDR5;
  - BIOS UEFI;
  - TPM 2.0 integrado;
  - Chipset deverá ser compatível e pertencente à geração do processador ofertado;
  - Capacidade máx de memória 192GB;

• **Memória RAM:**

  - Capacidade mínima de **32 GB DDR5** (2x16);
  - Frequência mínima de **5200 MHz;**
  - Configuração em **dual channel (2 módulos);**

• **Armazenamento:**

- SSD padrão **M.2 NVMe PCIe;**
- Capacidade mínima de **500 GB;**
- Velocidade mínima de leitura sequencial de **5.000 MB/s;**

• **Placa de vídeo dedicada (GPU):**

Placa de vídeo com:

- Interface **PCI Express 4.0 x8 ou superior;**
- Compatível com **DirectX 12 Ultimate e OpenGL 4.6**;
- Memória dedicada mínima de **12 GB GDDR6;**
- Interface de memória mínima de **192 bits;**
- Largura de banda mínima de **400 GB/s** (ou velocidade equivalente ≥ 18 Gbps);
- Suporte a resolução digital mínima de **7680 x 4320 (8K);**
- Desempenho gráfico equivalente ou superior a **20.000 pontos no PassMark – G3D Mark** (https://www.videocardbenchmark.net/gpu_list.php);
- Mínimo de **3 saídas de vídeo digitais**, sendo pelo menos:
  - 1 x HDMI 2.1 ou superior;
  - 2 x DisplayPort 1.4 ou superior;

• **Gabinete:**

- Tipo **Mid Tower** compatível com os componentes;
- Sistema de ventilação adequado ao conjunto com 3 ventoinhas instaladas de 120mm cada;

• **Fonte de alimentação:**

- Potência mínima de **750W reais;**
- Certificação **80 Plus Gold;**
- Bivolt automático;

• **Sistema operacional:**

- **Microsoft Windows 11 Professional 64 bits;**
- Licenciado e ativado de forma vitalícia com fornecimento do cartão chave;

• **Garantia de 12 meses.**

A necessidade de adquirir o equipamento especificado se justifica pelo manuseio com edição, correção e demais trabalhos que sejam necessários com imagens, vídeos para melhorar as informações transmitidas ao público.

ITEM 10: MICROFONE DE LAPELA

Especificações:

- Captação de áudio:
  - Microfones com padrão **omnidirecional;**
  - Resposta de frequência mínima: **20 Hz a 20 kHz;**
  - Taxa de amostragem mínima: **48 kHz;**
  - Profundidade de bits: **16 bits ou superior (preferencial 24 bits);**
  - Relação sinal-ruído (SNR): **igual ou superior a 70 dB;**
  - Nível máximo de pressão sonora (SPL): **≥ 110 dB;**
  - Sistema integrado de **redução de ruído (noise cancelling).**

- Transmissão sem fio:
  - Tecnologia digital na faixa de **2,4 GHz ou superior;**
  - Alcance mínimo de **100 metros em linha de visada (LOS);**
  - Baixa latência (compatível com uso audiovisual em tempo real);
  - Transmissão estável com mitigação de interferências.

- Conectividade:
  - Receptor com conexão USB-C direta (plug and play)
  - Compatibilidade com: Smartphones (Android e dispositivos USB-C),

Computadores/notebooks e Câmeras (diretamente ou via adaptadores);

- Funcionamento sem necessidade de instalação de drivers adicionais.

- Alimentação:
  - Autonomia mínima dos transmissores: 8 horas de uso contínuo;
  - Estojo de carregamento portátil incluso;
  - Autonomia total do conjunto (com case): mínimo de 20 horas;
  - Recarga via conexão USB.

- **Modelos de referência:** Microfone de Lapela Sem Fio 2TX+1RX USB-C Lark M2 Hollyland ou Microfone DJI Mic Mini (2 TX Microfone + 1 RX Receptor + 1 Case de carregamento) B - DJI126.

- Garantia de 12 meses.

A necessidade de adquirir micrfones de lapela equivalentes ou superiores ao equipamento especificado se justifica pela necessidade melhorar a qualidade na captação de áudio próximo as fontes sonoras, sendo utilizados em Sessões Plenárias, Audiências Públicas, Entrevitas e Comunicações Institucionais, Transmisões ao vivo e Eventos e Solenidades em ambientes externos.

ITEM 11: CARREGADOR ORIGINAL PARA NOTEBOOK DELL

Especificações:

- Carregador ORIGINAL para notebook MODELO INSPIRON 15 3000 (3501) - 19,5V / 2.31A.

- Garantia de 12 meses;

A necessidade de adquirir os carregadores originais justifica-se pela necessidade de garantir **compatibilidade elétrica, segurança e desempenho adequado do equipamento**, evitando danos causados por acessórios genéricos. O uso de componentes originais assegura maior vida útil do aparelho e reduz riscos de superaquecimento ou falhas. Ademais, preserva a integridade do patrimônio público e evita custos futuros com

manutenção corretiva. A medida está alinhada aos princípios da eficiência e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

ITEM 12: CELULAR SMARTPHONE COM SISTEMA ANDROID OU EQUIVALENTE

Especificações:

- Conectividade mínima: 4G e 5G, Wi-Fi, Bluetooth e GPS;
- Processador: Octa-Core com frequência mínima de 2.4 GHz;
- Memória RAM: mínimo 8 GB;
- Armazenamento interno: mínimo 256 GB;
- Tela: mínimo 6,55 polegadas, resolução mínima Full HD+;
- Bateria: mínimo 5.000 mAh;
- Câmera traseira: conjunto triplo, com sensor principal mínimo de 50 MP; Câmera frontal: mínimo 12 MP; Gravação de vídeo: mínimo 4K (3840x2160);
- Segurança: leitor biométrico e reconhecimento facial;
- Resistência: certificação mínima IP67 ou equivalente;
- Dual SIM (Nano-SIM);
- Conector USB-C;
- Tensão/voltagem: bivolt ;
- **Modelos de referência:** Samsung Galaxy A Modelo A56 ou Motorola Edge 40 Neo 5G;
- GARANTIA DO FORNECEDOR: 12 (DOSE) MESES.

A necessidade de adquirir os aparelhos celulares equivalentes ou superiores a especificação exigida justifica-se pela necessidade de garantir **as demandas operacionais, institucionais e legais do Departamento de Comunicação da Câmara Municipal.**

ITEM 15: SISTEMA DE TRANSMISÃO DE VIDEO WIRELESS 4K UHD

Especificações:

- Entradas/Saídas Antena: Transmissor/Receptor 2x RP-SMA Fêmea;
- Entradas/Saídas de Vídeo:
- Transmissor: 1x Entrada HDMI / 1x Entrada BNC/SDI
- Receptor: 1x Saída HDMI / Saída BNC/SDI -- Áudio Incorporado: HDMI/SDI;

- Energia: Transmissor/Receptor: 1x Entrada Coaxial e 1x Entrada USB-C;
- Wireless Alcance Sem Fio: 137.2m Linha de Visão;
- Largura Banda do Canal: 20MHz;
- Alcance de Frequência: 5.1 a 5.8 GHz;
- Latência: 0.06ms;
- Potência de RF: 21dBm;
- Sensibilidade de RF: -90dBm;
- Wi-fi: Wi-Fi 4 (802.11n);
- Suporte de Formato: (Formato de Vídeo: HDMI) (UHD 4K: 30/25/24) (1080p: 60/59.94/50/30/29.97/25/24/23.98) (720p: 60/59.94/50) (SDI 1080p: 60/59.94/30/29.97/24/23.98 720p: 60/59.94/50/30/29.97/25/24/23.98) ;
- Suporte Timecode: Sim Energia Potência Entrada DC: 6 a 16 VDC ;
- Montagem: 1/4"-20 Fêmea;
- Itens Inclusos: Sistema Transmissão de Vídeo 4K sem fio Transmissor 4K Receptor 4K 4x Antena 2x Adaptador de energia Acessório de Expansão.

- **Modelos de referência**: Sistema Transmissão De Vídeo Wireless Hollyland Mars 4k Uhd ou Accsoon CineView Master 4K.

- GARANTIA DO FORNECEDOR: 12 (DOSE) MESES.

A necessidade de adquirir o **SISTEMA DE TRANSMISÃO DE VIDEO WIRELESS** equivalente ou superior a especificação exigida justifica-se pela necessidade de **integrar a transmissão dos aparelhos de datashow na transmissão para o expectadores das sessões, audiências públicas e etc.**

ITEM 16: CAIXA DE SOM
Especificações: • Caixa de som 300W RMS de potência; • Design bi amplificado que utiliza um alto-falante de 15" e um driver de titânio de 1 1/4" com tripé - bivolt automático ; • Comunicação Bluetooth ; • Receptor FM; • Reprodutor de MP3 via USB e SD Card; • Controle Remoto Frontal - 05 Presets de Equalização; • Entradas: - Balanceadas XLR e TRS 1/4" - P2 e RCA - Angulação para uso como monitor (L/R); • **Modelos de referência:** Staner Sr315a ou Jbl Max 15; • Deve possuir garantia mínima de 12 (doze) meses do fabricante. A necessidade de adquirir os aparelhos equivalentes ou superiores a especificação exigida justifica-se para o retorno do som, serão utilizadas também para as sessões itinerantes que ocorrem no distrito de Nova Casa Verde e demais eventos que por ventura ocorram fora do plenário da Câmara Municipal.

1.6. A contratação abrange, de forma integrada, a aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, equipamentos de áudio e vídeo, periféricos e acessórios tecnológicos, compreendendo itens destinados à substituição de equipamentos obsoletos, à ampliação da estrutura tecnológica, ao suporte das atividades administrativas e legislativas e ao aprimoramento da comunicação institucional da Câmara Municipal de Nova Andradina/MS.

1.7. O objeto caracteriza-se como aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, nos termos da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da observância das especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

1.8. O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2026, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado quando cabível e desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração.

1.9. O contrato ou instrumento equivalente oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação, ao prazo de entrega, ao recebimento, à garantia e às obrigações da contratada.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO ESTÁ PREVISTA NO ITEM I DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

2.2. A presente contratação está devidamente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) da Câmara Municipal de Nova Andradina para o exercício de 2026, conforme Item 19 - Material Permanente: Aquisição de Produtos de Informática, destinada à atualização tecnológica e substituição de equipamentos, com valor previsto de R$ 100.000,00, e Item 20 - Material de Consumo: Aquisição de Produtos de Informática, necessária para a continuidade das atividades operacionais diárias, com valor previsto de R$ 35.000,00.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução adotada consiste na aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, equipamentos de áudio e vídeo, periféricos e acessórios tecnológicos, de modo a assegurar a manutenção, modernização e adequada ampliação da infraestrutura tecnológica sob responsabilidade da Câmara Municipal de Nova Andradina/MS.

3.2. A solução foi estruturada para atender, de forma coordenada, às necessidades permanentes de funcionamento da estrutura administrativa, legislativa, operacional e de comunicação institucional, considerando a substituição de equipamentos com desgaste natural, a defasagem tecnológica e o aumento da demanda por recursos tecnológicos.

3.3. A aquisição abrange itens de processamento, armazenamento, conectividade, periféricos, energia e suporte operacional, tais como HD SSD, computadores, mouses, monitores, cabos, roteador, cabo de rede e bateria para nobreak, indispensáveis à continuidade das atividades internas da Câmara Municipal.

3.4. De forma complementar, a solução contempla equipamentos de áudio, vídeo e comunicação institucional, incluindo microfones de lapela, monitor de 50 polegadas, sistema de transmissão de vídeo, caixas de som e smartphones, destinados ao suporte de gravações, transmissões, eventos, reuniões, sessões, produção audiovisual e demais atividades institucionais.

3.5. A adoção dessa solução mostra-se tecnicamente adequada, economicamente viável e administrativamente eficiente, considerando a necessidade de padronizar a infraestrutura, evitar interrupções de serviços, reduzir riscos operacionais e concentrar o fornecimento dos bens em procedimento planejado, com especificações objetivas, critérios de qualidade e controle pela Administração.

3.6. Assim, a solução proposta atende ao interesse público e observa os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, padronização, competitividade e continuidade do serviço público, em conformidade com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO OBJETO

Considerando as informações constantes do DFD e do Estudo Técnico Preliminar, a futura contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

a) Requisitos técnicos

A contratação deverá assegurar o fornecimento de bens novos, de primeiro uso, não recondicionados, sem avarias, compatíveis com as especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, acompanhados dos acessórios necessários ao pleno funcionamento e da respectiva documentação fiscal e técnica.

Os bens deverão ser compatíveis com as características dos ambientes administrativos, legislativos, tecnológicos e de comunicação institucional da Câmara Municipal, observando padrões usuais de qualidade, desempenho, durabilidade e segurança praticados no mercado.

b) Requisitos de qualidade, garantia e assistência técnica

Todos os equipamentos e materiais de informática deverão atender às especificações técnicas descritas neste Termo de Referência, possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, quando não houver prazo superior fornecido pelo fabricante, e contar com assistência técnica, reparo, correção ou substituição dos bens que apresentarem vícios, defeitos ou incompatibilidades, sem ônus adicional para a Administração.

Para os itens técnicos indicados no edital, especialmente computadores, equipamentos de áudio e vídeo, smartphone, carregador e caixa de som, poderá ser exigida a apresentação de catálogos, prospectos ou ficha técnica, a fim de comprovar a compatibilidade do objeto ofertado com as especificações mínimas.

c) Requisitos ambientais

A execução do fornecimento deverá observar práticas ambientalmente adequadas, incluindo: utilização preferencial de equipamentos com menor consumo de energia, quando aplicável; observância da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE, na classe exigível, quando aplicável; acondicionamento em embalagem adequada, preferencialmente reciclável e com menor volume possível; destinação ambientalmente adequada de embalagens, cabos, baterias, componentes e demais resíduos gerados, observada a legislação pertinente e a logística reversa quando cabível.

Tais exigências encontram respaldo no princípio do desenvolvimento nacional sustentável, previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

d) Requisitos de conformidade normativa e segurança

Os bens deverão ser fornecidos em conformidade com as normas técnicas, de segurança, de certificação, de homologação e de compatibilidade aplicáveis, especialmente quando se tratar de equipamentos sujeitos à certificação ou homologação obrigatória, como produtos elétricos, eletrônicos e de telecomunicações.

e) Requisitos de fiscalização e controle

A contratação deverá permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução pela Administração, assegurando condições para verificação da regularidade da entrega, do cumprimento das especificações técnicas, da compatibilidade dos bens fornecidos, da validade das garantias, da apresentação dos documentos exigidos e da adequação dos resultados alcançados às necessidades institucionais.

MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

a) Fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática, áudio, vídeo, periféricos e acessórios

O fornecimento consiste na entrega de bens comuns necessários à manutenção, modernização e ampliação da infraestrutura tecnológica da Câmara Municipal de Nova Andradina/MS, compreendendo equipamentos de informática, equipamentos de áudio e vídeo, periféricos, acessórios tecnológicos, itens de conectividade, itens de energia e suprimentos. fornecimento dos bens nas quantidades e especificações constantes deste Termo de Referência; entrega dos itens na sede da Câmara Municipal de Nova Andradina/MS, em dia útil, no horário de expediente informado pela Administração; apresentação de nota fiscal com indicação de marca, fabricante, modelo, procedência, prazo de garantia e demais informações necessárias; entrega de bens em perfeitas condições de uso, com acessórios, cabos, manuais, licenças e componentes necessários, quando aplicável; substituição, correção ou reparo dos itens que apresentarem vícios, defeitos, avarias ou incompatibilidade com as especificações.

b) Itens com especificações e quantitativos definidos

Os itens possuem caráter pontual e quantificável, sendo executados por meio de fornecimento conforme a necessidade identificada pela Administração e limitados aos quantitativos definidos no DFD, no Estudo Técnico Preliminar, na pesquisa de preços e neste Termo de Referência.

c) Prazo de execução e entrega

A entrega dos equipamentos e suprimentos de informática, equipamentos de áudio e vídeo, periféricos e acessórios tecnológicos deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento da respectiva requisição de entrega, Ordem de Compra, Nota de Empenho ou documento equivalente.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela Administração, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto, inclusive frete, transporte, descarregamento e movimentação dos bens até o local indicado, será de inteira responsabilidade da contratada, não cabendo à contratante o fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

5. MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

5.1. O modelo de execução do contrato será pautado na aquisição de bens comuns e seguirá as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, com foco na eficiência, economicidade e transparência.

5.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

5.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

5.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

5.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

5.6. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

5.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nele empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

5.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

5.9. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

5.10. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

5.11. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.12. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.13. Responsabilidade: o contratado será integralmente responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros e pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sem que a fiscalização ou acompanhamento pelo contratante implique exclusão ou redução dessa responsabilidade.

6. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

6.1. Recebimento: os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, para fins de verificação da conformidade com as especificações. O recebimento definitivo ocorrerá após a conclusão da conferência e dos testes necessários, com a aceitação final em no máximo 05 (cinco) dias úteis.

6.2. Substituição ou reparo: a contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após notificação, o objeto que apresentar

vícios, defeitos, avarias, incorreções ou incompatibilidade com as especificações. O custo referente ao transporte de itens cobertos pela garantia também será de responsabilidade da contratada.

6.3. Manutenção das condições de habilitação: a contratada deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante toda a execução do contrato.

6.4. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo da entrega dos produtos, após a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

6.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.6. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a. prazo de validade;
b. a data da emissão;
c. os dados do contrato e do órgão contratante;
d. o período respectivo de execução do contrato;
e. valor a pagar; e
f. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

6.8. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.9. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.11. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.12. A contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira são as usuais para a generalidade dos objetos definidas em edital.

7.3. Para fins de qualificação técnica e julgamento da proposta, poderão ser exigidos catálogos, prospectos e/ou ficha técnica dos itens indicados no edital, de forma a comprovar a compatibilidade dos bens ofertados com as especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

7.4. O objeto caracteriza-se como aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 69.205,82** (sessenta e nove mil, duzentos e cinco reais e oitenta e dois centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima, no Mapa de Apuração e na pesquisa de preços constante dos autos.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Nova Andradina/MS.

9.2. A contratação será atendida pelas dotações orçamentárias indicadas pelo setor competente, observada a classificação dos itens entre material de consumo e material permanente, especialmente:

Despesa 05
3.3.90.30.17.00.00.00 – Material de processamento de dados;
Despesa 06
4.4.90.52.33.00.00.00 – Equipamentos para áudio, vídeo e foto;
4.4.90.52.35.00.00.00 – Equipamentos de processamento de dados.

9.3. As dotações relativas aos exercícios financeiros subsequentes serão indicadas após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), o presente documento não se classifica como sigiloso.

10.2. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

Nova Andradina/MS, 14 de julho de 2026.

Assinam equipe de planejamento:

_____	_____
Axel Dias Oliveira	**Marcos Roberto Matos**
Diretor Administrativo	Chefe TI da Câmara

Dando ciência e acompanhamento do procedimento, segue assinatura do Agente de Contratações:

_____

Alan Jelles Lopes Ibrahim
Agente de Contratação

ANEXO II
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xx/2026 - CM-ADM-2026/000xx
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0xx/2026

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA/MS E A EMPRESA _____, PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, PERIFÉRICOS E ACESSÓRIOS TECNOLÓGICOS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA/MS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua São José, nº 664, Nova Andradina/MS, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Presidente, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 002/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, equipamentos de áudio e vídeo, periféricos e acessórios tecnológicos destinados à manutenção, modernização e ampliação da infraestrutura da Câmara Municipal de Nova Andradina/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar, na minuta contratual e nos demais anexos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o Edital, o Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar, a proposta da CONTRATADA e os demais documentos constantes do processo administrativo.

1.3. Os bens deverão atender integralmente às especificações técnicas, quantidades, unidades de medida, valores, condições de entrega, garantia e demais exigências constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, DO PRAZO DE ENTREGA E DA GARANTIA

2.1. O prazo de vigência do contrato será de até 31 de dezembro de 2026, contado da assinatura do instrumento contratual ou instrumento equivalente, sem prejuízo do prazo de entrega e dos prazos próprios de garantia dos bens.

2.2. O prazo de entrega dos bens será de, no máximo, 15 (quinze) dias, contados do recebimento da respectiva requisição de entrega, Ordem de Compra, Nota de Empenho ou documento legal equivalente.

2.3. Caso não seja possível a entrega no prazo assinalado, a CONTRATADA deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência, para que eventual pedido de prorrogação seja analisado pela Administração, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

2.4. Os bens deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Nova Andradina/MS, localizada na Rua São José, nº 664, Nova Andradina/MS, em dia útil, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h00min às 13h00, ou em outro local indicado formalmente pela Administração.

2.5. A garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

3.1. A execução do objeto compreenderá o fornecimento dos bens novos, de primeiro uso, não recondicionados, sem avarias, compatíveis com as especificações do Termo de Referência e acompanhados de todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento.

3.2. A CONTRATADA deverá entregar os bens acompanhados da respectiva nota fiscal, na qual constarão, quando aplicável, marca, fabricante, modelo, procedência, prazo de garantia e demais elementos necessários à identificação do objeto.

3.3. Para os itens 2, 3, 10, 11, 12, 15 e 16, deverão ser apresentados catálogos, prospectos e/ou fichas técnicas aptos a demonstrar o atendimento às especificações mínimas exigidas no Termo de Referência.

3.4. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto, inclusive frete, carga, descarga, transporte, seguros e tributos, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

3.5. Verificada desconformidade, vício, defeito, avaria, incompatibilidade ou inadequação dos bens, a CONTRATADA deverá substituir, reparar ou corrigir o objeto, às suas expensas, no prazo assinalado pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

3.6. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

3.8. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, vícios ou defeitos observados.

3.9. A fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas mínimas: conferência da entrega; verificação da compatibilidade técnica dos bens com o Termo de Referência; conferência de catálogos, prospectos, fichas técnicas, garantias e certificações; registro de vícios, defeitos, substituições e correções; controle da regularidade fiscal e trabalhista para pagamento; e acompanhamento das obrigações de garantia e assistência técnica.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1. O valor total do contrato será de R$ _____ (_____), conforme proposta vencedora e itens adjudicados.

5.2. No valor contratado estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, inclusive fornecimento, transporte, carga, descarga, seguros, tributos, embalagens, acessórios, garantia, assistência técnica, substituição, reparação, fichas técnicas, prospectos, certificações quando aplicáveis e demais despesas necessárias.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os bens serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Edital, no Termo de Referência, na proposta e neste contrato.

6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações exigidas, devendo ser substituídos, corrigidos ou reparados no prazo assinalado pela fiscalização, às custas da CONTRATADA.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório e da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, após a verificação da qualidade, compatibilidade, integridade e conformidade dos bens e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.4. O prazo para liquidação observará a legislação aplicável e somente terá início após o recebimento definitivo, a apresentação da nota fiscal e a comprovação dos documentos necessários.

6.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo ficará suspenso até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

6.6. A medição ocorrerá de acordo com os bens efetivamente fornecidos e regularmente atestados pela fiscalização, observadas as unidades, quantidades e valores da proposta vencedora.

6.7. O pagamento decorrente da execução do objeto será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos bens, após apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

6.8. Os documentos comprobatórios da entrega, fichas técnicas, prospectos, certificados, garantias e demais documentos exigidos deverão acompanhar a nota fiscal ou ser apresentados antes do atesto definitivo, sem o que não será realizado o pagamento.

6.9. A presente contratação não prevê antecipação de pagamento.

6.10. Eventual cessão de crédito observará a legislação aplicável e dependerá de prévia formalização e anuência da Administração, quando cabível.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de 01 (um) ano, caso haja prorrogação ou hipótese legal aplicável, os preços poderão ser reajustados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante aplicação do IPCA/IBGE ou índice oficial que venha a substituí-lo.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

8.2. Fornecer as informações necessárias à execução do objeto.

8.3. Emitir a requisição de entrega, Ordem de Compra, Nota de Empenho ou documento legal equivalente.

8.4. Proporcionar o acesso necessário para entrega dos bens, conferência, testes e recebimento.

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

8.6. Notificar a CONTRATADA sobre falhas, irregularidades, vícios, defeitos ou inconsistências verificadas no fornecimento.

8.7. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas.

8.8. Designar fiscal e gestor do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar o objeto conforme o Edital, o Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar, a proposta e as normas legais e regulamentadoras aplicáveis.

9.2. Fornecer os bens novos, de primeiro uso, não recondicionados, sem avarias e compatíveis com as especificações técnicas exigidas.

9.3. Entregar os bens no prazo, local e condições estabelecidos, assumindo integral responsabilidade por frete, transporte, carga, descarga, seguros, tributos e demais custos.

9.4. Apresentar nota fiscal e, quando aplicável, marca, fabricante, modelo, procedência, prazo de garantia, catálogo, prospecto, ficha técnica, certificação, manual e demais documentos necessários à identificação e aceite dos bens.

9.5. Prestar garantia mínima de 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

9.6. Reparar, substituir ou corrigir, às suas expensas, os bens que apresentarem vícios, defeitos, avarias, incompatibilidades ou desconformidade com o Termo de Referência.

9.7. Responsabilizar-se pela assistência técnica durante o período de garantia, inclusive transporte dos bens cobertos pela garantia, quando necessário.

9.8. Observar os requisitos de sustentabilidade, eficiência energética, acondicionamento adequado, destinação ambientalmente adequada de embalagens, componentes, baterias, cabos e demais resíduos, e logística reversa quando cabível.

9.9. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DOS BENS E DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. A garantia mínima dos bens será de 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia legal.

10.2. Os bens entregues e recebidos ficam sujeitos à substituição, reparação ou correção pela CONTRATADA, desde que comprovada a existência de defeito, vício ou desconformidade cuja verificação somente tenha se tornado possível posteriormente.

10.3. Não haverá exigência de garantia contratual de execução dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, salvo deliberação superveniente da Administração em sentido diverso, devidamente justificada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante, adjudicatário ou contratado que, com dolo ou culpa, praticar quaisquer das condutas previstas no Edital, neste contrato e na legislação aplicável.

11.2. A Administração poderá aplicar advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, observados o contraditório, a ampla defesa, a dosimetria, a gravidade da infração e os arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4. Aplicam-se à extinção contratual, no que couber, os arts. 138, 139 e 131 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes do contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, observada a classificação dos itens entre material de consumo e material permanente:

Despesa 05

3.3.90.30.17.00.00.00 – Material de processamento de dados;
Despesa 06
4.4.90.52.33.00.00.00 – Equipamentos para áudio, vídeo e foto;
4.4.90.52.35.00.00.00 – Equipamentos de processamento de dados.

VI) Desdobramento: a ser indicado pelo setor competente, conforme classificação orçamentária aplicável.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legal aplicável.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527/2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Nova Andradina/MS para dirimir as controvérsias decorrentes deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nova Andradina/MS, ____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE	CONTRATADA

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante.)

AO(À) PREGOEIRO(A) DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA/MS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____/2026

Empresa: _____
CNPJ: _____
Inscrição Estadual/Municipal: _____
Endereço: _____
Telefone: _____ E-mail: _____
Representante legal: _____ CPF: _____

Apresentamos proposta para a Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, equipamentos de áudio e vídeo, periféricos e acessórios tecnológicos destinados à manutenção, modernização e ampliação da infraestrutura da Câmara Municipal de Nova Andradina/MS, conforme Edital, Termo de Referência e demais anexos, nos seguintes valores:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	HD SSD 240GB; formato: 2.5 polegadas; interface SATA Rev. 3.0 (6Gb/s) com compatibilidade com a versão anterior SATA Rev. 2.0; transferência de dados: leitura 500MB/s, gravação 350MB/s.	unidade	4		
2	COMPUTADOR COMPLETO - processador de 4 núcleos físicos e 8 threads, com gráfico integrado, 16GB DDR5, fonte ATX 500w real Plus Bronze, SSD NVMe M2 250GB. Demais especificações no Termo de Referência.	unidade	4		
3	COMPUTADOR COMPLETO ALTO DESEMPENHO - processador 10 núcleos físicos e 16 threads e cache de 20MB, 32GB de memória RAM DDR5 (Dual Channel), SSD NVMe M2 500GB, fonte ATX 750w Real Plus Gold. Demais especificações no Termo de Referência.	unidade	1		
4	Mouse óptico, conexão tipo USB, cor preta, tamanho mínimo do cabo: 110 cm.	unidade	15		
5	Mouse óptico, conexão tipo USB, cor preta, tamanho do cabo: 2 (dois) metros.	unidade	30		
6	Monitor - tela mínima de 23,8 polegadas ou superior; tempo de resposta 5 ms; entradas HDMI e DisplayPort; resolução mínima Full HD (1920x1080) a 100 Hz; painel IPS ou equivalente; tratamento antirreflexo; base ajustável em altura, rotação e inclinação, com função pivotante; fonte bivolt; acompanhado de cabos HDMI e DisplayPort.	unidade	6		
7	Cabo DisplayPort, versão 2.1, tamanho: 2 metros.	unidade	5		
8	Cabo HDMI, tamanho do cabo: 2 metros, versão: 2.1.	unidade	5		
9	Monitor - tamanho 50", tipo de painel VA, resolução 3.840 x 2.160, tempo de resposta 10 ms, frequência máxima de pixels 594 MHz, conectividade com entrada HDMI 3, entrada DP 1, USB 2, saída de áudio, conector mini estéreo, Bluetooth, alimentação 100-240 Vca 50/60 Hz, fonte bivolt, acompanhado de cabos HDMI e DisplayPort.	unidade	1		
10	Sistema de microfone de lapela sem fio digital, portátil, composto por 2 (dois) transmissores (TX) e 1 (um) receptor (RX), com conexão USB-C, destinado à captação de áudio de alta qualidade para uso institucional em gravações, transmissões ao vivo, entrevistas, eventos e	unidade	4		

	produção audiovisual. Demais especificações no Termo de Referência.				
11	Carregador original para notebook Dell modelo LA45NM140 LPS - 45W 19,5V / 2,31A - adaptador CA/CC - input/entrada 100-240V~1,3A 50-60Hz output/saída: 19,5V 2,31A.	unidade	5		
12	Celular smartphone com sistema Android ou equivalente, conectividade mínima 4G e 5G, Wi-Fi, Bluetooth e GPS; processador Octa-Core mínimo 2.4 GHz; RAM mínimo 8 GB; armazenamento mínimo 256 GB; tela mínimo 6,7 polegadas Full HD+; bateria mínimo 5.000 mAh; câmera traseira tripla com sensor principal mínimo 50 MP; câmera frontal mínimo 12 MP; gravação mínima 4K; biometria e reconhecimento facial; certificação mínima IP67 ou equivalente; Dual SIM; USB-C; bivolt; garantia de 12 meses.	unidade	2		
13	Roteador Wireless AC1200 Gigabit - Dual Band, frequências 2.4 GHz e 5 GHz, 4 antenas, redes móveis 5G, firewall integrado, homologação Anatel, tecnologia Wi-Fi 6.	unidade	3		
14	Caixa de cabo UTP CAT6 (bobina 305 metros), vermelho, 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 24 AWG, material condutor 100% cobre, capa externa PVC CMX, largura de banda 10 GHz.	unidade	1		
15	Sistema transmissão de vídeo wireless 4K UHD, entradas/saídas antena transmissor/receptor 2x RP-SMA fêmea, entradas/saídas de vídeo HDMI e BNC/SDI, áudio incorporado, alimentação coaxial e USB-C, alcance sem fio, baixa latência e acessórios inclusos. Demais especificações no Termo de Referência.	unidade	2		
16	Caixa de som 300W RMS de potência, design bi amplificado com alto-falante de 15" e driver de titânio de 1 1/4", com tripé, bivolt automático, Bluetooth, receptor FM, MP3 via USB e SD Card, controle remoto frontal, 05 presets de equalização, entradas XLR, TRS 1/4", P2 e RCA, uso como monitor, garantia mínima de 12 meses.	unidade	2		
17	Bateria selada VRLA, 12V, 17AH, para nobreak.	unidade	2		

Validade da proposta: mínimo de **60 (sessenta) dias**, contado da data de abertura da sessão pública.

Declaramos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, inclusive fornecimento, transporte, carga, descarga, seguros, tributos, embalagens, acessórios, garantia, assistência técnica, substituição, reparação, fichas técnicas, prospectos, certificações quando aplicáveis e demais despesas necessárias.

Declaramos ciência de que a entrega ocorrerá mediante requisição de entrega, Ordem de Compra, Nota de Empenho ou documento legal equivalente, observadas as quantidades estimadas, prazos e demais condições do Termo de Referência.

Dados bancários para pagamento:

Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____.

_____, ____ de _____de 2026.

_____

Nome e assinatura do representante legal

Cargo / CPF / RG

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante.)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os fins dispostos no Edital de Pregão Eletrônico nº _____/2026, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações.

DECLARA, ainda, que a empresa não se enquadra em quaisquer das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.

_____, ____ de _____ de 2026.

_____

Nome e número da identidade do declarante
Representante legal da empresa

_____

Nome e número da identidade do declarante
Contador ou Técnico Contábil - Carimbo CRC

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com “X”, ratificando a condição jurídica da empresa licitante.

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA DE HABILITAÇÃO

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante.)

Ao(À) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____/2026

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, DECLARA:

1. Que atende a todas as condições de habilitação, conhece, aceita e se submete a todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, ressalvado o direito recursal, bem como às disposições técnicas e oficiais, tendo recebido todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral e pleno das obrigações assumidas, relativas à licitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma do art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.
2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
3. Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
4. Que não possui, em seu quadro permanente de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
5. Que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos quanto à sua participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.
6. Que não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o Poder Público.
7. Que não possui em seu quadro societário e de empregados servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, e que não incorre em conflito de interesses, nos termos da legislação aplicável.
8. Que se compromete formalmente a executar o objeto licitado de acordo com os prazos, planejamentos e especificações que fazem parte integrante e complementar do Edital, pelo preço e condições constantes da proposta ofertada, bem como declara possuir disponibilidade técnico-operacional suficiente e satisfatória para assegurar à Administração o fiel cumprimento das obrigações a serem assumidas, caso venha a ser vencedora do certame.

9. Que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, cuja função/cargo é _____, responsável pela assinatura do contrato.
10. Que, para qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concorda que as notificações, convocações e o contrato sejam encaminhados para o seguinte endereço eletrônico e telefone:
E-mail: _____
Telefone: (____) _____
11. Que, caso altere o e-mail ou telefone informado, compromete-se a protocolizar pedido de alteração junto ao setor competente da Câmara Municipal de Nova Andradina/MS, sob pena de ser considerada intimada nos dados anteriormente fornecidos.
12. Que possui ou disponibilizará, para a execução contratual, estrutura operacional compatível com o fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática, equipamentos de áudio e vídeo, periféricos e acessórios tecnológicos, assumindo integral responsabilidade técnica, administrativa, ambiental, fiscal e trabalhista pela execução do objeto, pela entrega, garantia, assistência técnica, substituição e correção dos bens, quando cabível.
13. Que se compromete a apresentar, quando exigido no Termo de Referência ou solicitado pela Administração, catálogos, prospectos, fichas técnicas, garantias, certificações, manuais e demais documentos necessários à comprovação da compatibilidade técnica dos bens ofertados.

_____, ____ de _____ de 2026.

_____
Nome e número da identidade do declarante
Representante legal da empresa

_____
CARIMBO CNPJ